

**RESOLUÇÃO n° 001/21 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE** sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras que poderão vir a receber recursos financeiros do IPASECAP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro.

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Normatização Municipal Previdenciária ao previsto na Resolução CMN 3922/2010 e na Portaria MPS n° 519/2011;

**Resolve:**

**Art. 1º** A presente Resolução dispõe sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras que poderão vir a receber recursos financeiros do IPASECAP, nos termos do disposto na Resolução CMN 3922/2010 e na Portaria MPS n° 519/2011.

**Art. 2º** As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento deverão obedecer aos critérios aqui estabelecidos e em acordo com as normas regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Fazenda (Secretaria de Previdência Social).

**Art. 3º** Para o prévio credenciamento das Instituições Financeiras deverão ser apresentados os seguintes documentos em mídia digital:

I - atos de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou CVM ou Órgão Competente;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - prova de regularidade previdenciária,

V - certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



VI - prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Instituição;

VII – Relatório DDQ Anbima para Fundos de Investimento (Questionário *Due Diligence*) atualizado, ou documento similar que forneça as informações técnicas previstas no referido relatório.

VIII - Rating de gestão atribuída por agência especializada.

IX - preenchimento dos seguintes formulários:

a) Formulário de Credenciamento, cujo modelo está disponível para consulta junto ao IPASECAP;

**Art. 4º** Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração e gestão.

**Art. 5º** A documentação exposta no art. 3º poderá ser entregue mediante via digital, devidamente assinada pelos representantes legais das entidades a serem credenciadas.

**Art. 6º** A documentação será analisada pelo Comitê de Investimentos e será credenciada a Instituição Financeira que atender aos requisitos regulatórios e técnicos elencados no art. 3º.


§1º O credenciamento será efetivado após a emissão do Atestado de Credenciamento, previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015.

§2º A divulgação do resultado será efetuada através de Ata do Comitê de Investimentos publicada nos murais da Prefeitura e Camara Municipal de Cachoeira do Piriá, até 30 dias após a entrega da documentação completa.

**Art. 7º** O credenciamento de Instituições financeiras não obriga o IPASECAP a investir recursos financeiros nas Instituições Financeiras cadastradas, cabendo ao Comitê de Investimentos a decisão sobre a alocação dos recursos, segundo a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração da Previdência.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

  
Luis Diego Costa da Fonseca  
PRESIDENTE – IPASECAP

**IPASECAP**

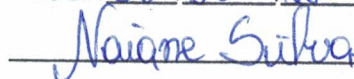
CNPJ: 02.148.931/0001-67

CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE

Rua Getulio Vargas nº 534, Centro - CEP 68.617-000 (091) 3447-1257-Cachoeira do Piriá-PA DOCUMENTO FOI PUBLICADO

E-mail [ipasecap@hotmail.com](mailto:ipasecap@hotmail.com)

NO DIA 06 / 10 / 21



**IPASECAP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins e a quem possa interessar que foram publicados por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e da Câmara de Vereadores do Município de Cachoeira do Piriá o seguinte ato administrativo:

**Resolução nº 001/21 de 05 de Outubro de 2021**

Referida publicação permanecerá afixada por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão do ato.

Cachoeira do Piriá, 06 de outubro de 2021

  
NAIANE SILVA DA COSTA  
Agente Administrativo